COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 14

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 04.020/2025

Unidade responsável
Secretaria da Saude
Prefeitura Municipal de Independência

Data
01/07/2025

Responsável
Ana Nivia Sampaio Sales

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Independência, Ceará, enfrenta uma situação crítica relacionada à demanda por suporte aos pacientes que precisam se deslocar da cidade para receber tratamentos médicos em Sobral, um centro urbano de referência. Essa necessidade se agrava pela insuficiência de recursos disponíveis no município para garantir a continuidade de cuidados essenciais, resultando em impacto significativo no atendimento à saúde da população. O processo administrativo consolidado, incluindo os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), evidenciam a urgência de uma solução que suporte essa mobilidade, assegurando que os pacientes tenham condições dignas de estadia, alimentação e transporte, conforme preconiza o interesse público de acordo com o art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

A ausência dessa contratação pode levar à interrupção de serviços essenciais tanto para os pacientes quanto para seus acompanhantes, figurando em uma clara ameaça ao cumprimento das metas de atendimento e aos indicadores de saúde estabelecidos pela secretaria responsável. O impacto institucional se caracteriza pela potencial sobrecarga do sistema de saúde local, influenciando negativamente a imagem pública da Administração ao não atender adequadamente as demandas previstas. Operacionalmente, pessoas em situações vulneráveis podem vir a enfrentar contratempos logísticos, que poderiam ser mitigados por uma estrutura de apoio eficiente, evidenciando a contratação como medida imprescindível de interesse público.

Os resultados esperados com a implementação deste serviço de Casa de Apoio são o fortalecimento do atendimento humanizado e contínuo para os cidadãos de Independência, assegurando que contem com apoio adequado durante seus tratamentos em Sobral. Essa contratação visa ainda a modernização e a eficiência

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 15

administrativa, alavancando a adequação a normativas de saúde e segurança obrigatórias. Tal medida se conecta diretamente aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, que busca modernizar suas capacidades de atendimento, consistentemente com as diretrizes planejadas, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual registrado.

A análise integrada do processo administrativo estabelece que a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços em Casa de Apoio é crucial para resolver o problema detectado, atendendo, assim, às necessidades institucionais e garantindo o cumprimento dos princípios da Lei nº 14.133/2021. Esta medida é fundamental não apenas para a realização dos objetivos de assistência à saúde da população, mas também para a implementação de práticas dedicadas à economicidade e à eficiência administrativa, conforme delineado nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da supracitada lei.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	BÁRBARA CONCEIÇÃO COUTINHO SALES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada para prestar o serviço de Casa de Apoio na cidade de Sobral/CE visa atender a uma necessidade crucial identificada pela Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE. Esta necessidade decorre da exigência de proporcionar suporte adequado a pacientes e seus acompanhantes que necessitam se deslocar de suas cidades de origem para tratamentos médicos em centros urbanos de referência. O serviço de Casa de Apoio é essencial para assegurar condições dignas de estadia, alimentação e transporte, contribuindo significativamente para a continuidade e eficácia dos tratamentos médicos e a melhoria na qualidade de vida dos beneficiários. Este suporte direto à saúde pública robustece a necessidade com base em indicadores de desempenho e metas institucionais voltadas à humanização e eficiência dos serviços de saúde.

Para atender a essa demanda, os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos incluem a infraestrutura adequada para acomodação e alimentação, cumprimento das normas sanitárias e de segurança, e suporte logístico eficiente. Esses requisitos, conforme articulados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantem a eficiência, economicidade e sustentabilidade da contratação, sendo essenciais para atender o volume diário de beneficiários, que se estima em 3000 dias de serviço ao longo do período contratual. A ausência de um catálogo eletrônico de padronização adequado justifica-se pela singularidade e especificidade dos serviços de Casa de Apoio neste contexto, dada a inexistência de itens padronizados compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria da Saúde.

Para assegurar a competitividade, a indicação de marcas ou modelos específicos é vedada, salvo em situações de justificada necessidade técnica que evidenciem

características essenciais e não configurarem direcionamento. O objeto contratado, um serviço especializado, não se enquadra como bem de luxo, seguindo o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, ademais, não requer certificação CATMAT, focando-se exclusivamente nos requisitos técnicos e operacionais adequados. A execução eficiente e o suporte técnico são subentendidos, sendo exigências que favorecem a eficácia sem detalhar prazos específicos, com vistas à redução de custos administrativos elevados.

Os critérios de sustentabilidade incluem a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, como a minimização de resíduos e eficiência no uso de recursos, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Esses elementos sustentáveis são reintegrados aos critérios técnicos e operacionais, ou sua ausência é justificada pela natureza da demanda. Os requisitos técnicos delineados orientarão o levantamento de mercado, destacando a capacidade dos fornecedores em atender adequadamente aos critérios estipulados, sem antecipar a solução final. A flexibilidade em determinados requisitos será avaliada para garantir a adequação sem restrições indevidas à competição.

Em resumo, os requisitos definidos para esta contratação são fundamentados nas necessidades concretas do Documento de Formalização da Demanda da Secretaria da Saúde, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18. Esses requisitos servirão de base técnica para o próximo levantamento de mercado, guiando a Administração em direção à solução mais vantajosa e alinhada aos interesses públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é uma etapa fundamental no planejamento da contratação, tendo por objetivo principal prevenir práticas antieconômicas e fundamentar a melhor solução contratual para o objeto de serviço especializado em Casa de Apoio na cidade de Sobral, atendendo às necessidades da Secretaria da Saúde do município de Independência/CE. Este processo está embasado nos princípios delineados nos artigos 5º e 11, garantindo que a contratação seja realizada de maneira eficaz e eficiente.

O objeto em questão, "prestação de serviço especializado em Casa de Apoio", foi identificado a partir da análise da documentação fornecida, confirmando que se trata de uma necessidade de prestação de serviços. Este serviço visa oferecer infraestrutura adequada para estadia, alimentação, e suporte a pacientes e acompanhantes que necessitam deslocar-se para tratamentos médicos na cidade de Sobral/CE.

Foram realizadas diversas consultas de mercado para identificar possíveis fornecedores/prestadores. Três fornecedores foram analisados, fornecendo uma faixa de preços e prazos para a prestação dos serviços solicitados. Adicionalmente, foram verificadas contratações semelhantes realizadas por outros municípios, observando-se como outros órgãos estruturaram suas aquisições em termos de valores e condições contratuais. Fontes confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, também foram consultadas, e inovações relevantes como métodos sustentáveis foram identificadas, que podem oferecer valor agregado ao serviço requisitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 17

Com base nas informações coletadas, foram avaliadas diferentes alternativas para a contratação, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. As alternativas incluem a escolha entre diferentes fornecedoras, avaliação de modelos de terceirização e potencial adesão a Atas de Registro de Preços (ARP). Cada alternativa foi analisada minuciosamente, considerando suas implicações práticas e a adaptação às necessidades específicas do serviço de Casa de Apoio.

A alternativa mais vantajosa identificada baseia-se na terceirização do serviço com uma empresa especializada. Esta opção foi justificada pela eficiência na gestão de recursos, economicidade a médio e longo prazo, facilidade de manutenção e continuidade dos serviços, alinhando-se aos resultados pretendidos e ao interesse público. A terceirização garante que a gestão seja feita por entidades com expertise, cumprindo rigorosas normativas sanitárias e de segurança, enquanto oferece condições de acomodação dignas e de qualidade aos beneficiários.

Recomenda-se, portanto, que a abordagem de terceirização da prestação dos serviços de Casa de Apoio seja adotada, com fundamentos no levantamento de mercado realizado. Tal abordagem assegura competitividade, transparência e o atendimento eficaz e humanizado das necessidades do município de Independência/CE, conforme estabelecido nos princípios dos artigos 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de Casa de Apoio na cidade de Sobral, CE, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Independência, CE. Essa solução visa fornecer suporte essencial a pacientes e seus acompanhantes que precisam se deslocar para tratamento médico em centros de referência. A prestação deste serviço contribui para proporcionar condições dignas de estadia, alimentação e transporte, aspectos cruciais para a continuidade eficaz dos tratamentos médicos e a qualidade de vida dos beneficiários.

A solução inclui a execução integral de logística de transporte, alimentação adequada e acomodações confortáveis em local apropriado. O serviço deve ser operado conforme especificações dos requisitos da contratação, de modo que a empresa contratada ofereça uma gestão eficiente e especializada, garantindo conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis. O levantamento de mercado realizado demonstrou a viabilidade e adequação desta solução em relação à oferta disponível, garantindo que a prestação dos serviços atenda aos padrões desejados de qualidade e economicidade.

A adoção desta solução sob a forma de terceirização demanda a escolha de fornecedores com comprovada experiência e qualificação técnica para garantir a excelência na execução, em alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei n° 14.133/2021. A comparação de alternativas e propostas de mercado robusto reforça que esta solução é a mais adequada, operacionalmente e tecnicamente, para alcançar os resultados pretendidos pela Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 18

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE SOBRAL/CE DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3.000,000	Dia

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE SOBRAL/CE DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3.000,000	Dia	112,36	337.080,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 337.080,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação, conforme o artigo 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade e deve ser incentivada quando possível e vantajosa para a Administração, sendo a análise mandatória no ETP conforme o artigo 18, §2º. Neste contexto, considerando os critérios de eficiência e economicidade do artigo 5º, bem como a solução de fornecimento como um todo, examinamos tanto a divisão por itens, lotes ou etapas, visando maximizar a competitividade, quanto a coerência com os objetivos de contratação.

A possibilidade de parcelamento foi analisada detalhadamente para avaliar se o objeto permite ser dividido por itens, lotes ou etapas, conforme estipulado no §2º do artigo 40. Observou-se que o mercado possui especialistas em diferentes partes do objeto, o que pode aumentar a competitividade (artigo 11) com requisitos de habilitação adequados. A fragmentação pode, portanto, facilitar o uso do mercado local e gerar benefícios logísticos, segundo estudos de mercado e demandas dos setores envolvidos.

Por outro lado, ao comparar com a execução integral, é notável que, apesar do parcelamento ser viável, a execução integral apresenta-se mais vantajosa de acordo com o artigo 40, §3º. Ela proporciona economia de escala e um eficiente gerenciamento contratual (inciso I), garante a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), e atende à padronização e exclusividade de fornecedores (inciso III), reduzindo os riscos à integridade técnica e melhorando a responsabilização, especialmente em relação a obras ou serviços.

Em relação ao impacto na gestão e fiscalização, a execução consolidada oferece simplicidade na gestão do contrato e manutenção da responsabilidade técnica. Por

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 19

outro lado, o parcelamento, embora potencialmente capaz de aprimorar o monitoramento de entregas descentralizadas, pode intensificar a complexidade administrativa, demandando uma capacidade institucional robusta, conforme os princípios de eficiência inscritos no artigo 5°.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os resultados pretendidos no 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', assim como a economicidade e competitividade preconizadas nos artigos 5° e 11. Desta forma, respeita-se integralmente os critérios do artigo 40, garantindo uma contratação alinhada ao interesse público e aos princípios de eficiência e eficácia.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, como previsto pelo art. 12 da Lei n° 14.133/2021, é essencial para antecipar demandas e otimizar o uso dos recursos orçamentários, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme princípios estabelecidos nos artigos 5° e 11. De acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a proposta de contratação deste serviço especializado em Casa de Apoio na cidade de Sobral/CE visa atender as necessidades específicas da Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE.

Contudo, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo. A ausência no PCA deverá ser justificada por demandas imprevistas que exigem ação imediata para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, ou devido à dispensa legal conforme previsto no art. 75. Para mitigar esta lacuna no planejamento, será necessário adotar medidas corretivas, como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA, e implementar uma gestão de riscos efetiva alinhada com o art. 5°, para assegurar que ações futuras estejam em conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário da administração pública.

Portanto, o alinhamento pleno da contratação será parcialmente realizado com medidas corretivas em processo, contribuindo para resultados vantajosos e ampliação da competitividade, conforme o art. 11. O processo reforça o compromisso com a transparência no planejamento e garante que a contratação esteja em conformidade com os 'Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e cumprindo os objetivos de interesse público e desenvolvimento sustentável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços especializados em Casa de Apoio na cidade de Sobral/CE visam proporcionar suporte integral a pacientes e acompanhantes, conforme necessidade pública identificada, garantindo condições dignas de estadia, alimentação e transporte. Esta contratação é fundamentada nos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 20

princípios de economicidade, eficiência e planejamento, conforme previsto nos arts. 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021, com intuito de otimizar os recursos institucionais disponíveis. O alinhamento aos interesses públicos, desenvolvido no âmbito deste estudo técnico preliminar e que servirá de base para o termo de referência (art. 6°, inciso XXIII), destaca-se pela expectativa de ganhos significativos como a racionalização de custos operacionais relativos a infraestruturas próprias, promovendo assim um melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos envolvidos.

Expectativas de aumento da eficiência são associadas à atuação de empresas especializadas que deverão garantir uma gestão eficaz dos alojamentos e serviços auxiliares, conforme as melhores práticas observadas em pesquisa de mercado e o princípio da competitividade (art. 11). A implementação da contratação proposta permitirá a diminuição de retrabalho, subutilização de recursos ou desperdícios, uma vez que as tarefas serão otimizadas através da padronização de procedimentos e potenciais ações de capacitação direcionada. Com a previsão de um serviço contínuo e de qualidade, espera-se a redução dos custos unitários e o aproveitamento de eventuais ganhos de escala, resultantes do aprofundamento da concorrência no processo licitatório ao adotar a modalidade de pregão eletrônico.

Para assegurar que os resultados pretendidos sejam efetivamente alcançados e justifiquem adequadamente o dispêndio público, será empregado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outro mecanismo de acompanhamento. Esse instrumento permitirá o acompanhamento contínuo dos serviços prestados, utilizando-se de indicadores quantificáveis para avaliar o desempenho mediante percentual de economia ou horas de trabalho reduzidas. Desta forma, assegura-se a comprovação dos benefícios almejados e a otimização dos recursos despendidos, sustentando um relatório conclusivo que verificará o sucesso desta contratação à luz do melhor interesse público. A abordagem adotada visa não apenas a promoção de uma gestão eficiente e racional dos recursos, mas também o alcance dos objetivos institucionais estratégicos, conforme previsto na legislação vigente.

Na eventualidade de a demanda apresentar um caráter exploratório, impossibilitando a precisão de algumas estimativas, uma justificativa técnica baseada nas evidências da pesquisa e considerações mercadológicas será incluída para suporte dos argumentos apresentados, em consonância com o atendimento dos 'Resultados Pretendidos' conforme a Lei n° 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos previstos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme a descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, conforme

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 21

as normas da ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, em uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme as normas da ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objetos simples que dispensem ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação de uma empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio na cidade de Sobral/CE, alinhada à necessidade apresentada pela Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE, se concentra em oferecer suporte adequado a pacientes e acompanhantes que necessitam de deslocamento para tratamento médico. Considerando as características da necessidade de contratação, a decisão entre adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional deve levar em conta critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme o estabelecido nos arts. 5°, 11 e 18, §1°, incisos I e V, da Lei n° 14.133/2021.

Por um lado, o SRP é ideal para situações de padronização e repetitividade, apresentando uma incerteza nos quantitativos ou entregas fracionadas, características estas típicas de insumos contínuos ou serviços periódicos. Contudo, neste cenário específico, devido à definição da quantidade de 3000 dias de serviço, a contratação aparenta ter uma previsão de demanda mais estável e definida, o que inclina a contratação para uma modalidade tradicional. Esta abordagem assegura que as demandas fixas ou únicas sejam consideradas de forma mais precisa, correspondendo a melhores condições para demandas definidas, conforme exige o art. 5° para eficiência e economicidade nos serviços públicos.

Do ponto de vista econômico, o SRP frequentemente oferece vantagem em termos de economia de escala, preços pré-negociados, redução de esforços administrativos e possíveis compras compartilhadas. No entanto, considerando os parâmetros de quantidade e o valor já pré-estimado, que não estariam sujeitos a flutuações consideráveis, a obtenção de vantagem econômica adicional por meio do SRP pode se mostrar limitada. Avaliações de mercado, como parte da demonstração da vantajosidade, sugerem que a contratação direta seja mais adequada economicamente, conforme o levantamento de mercado e os parâmetros do art. 5°.

Em termos operacionais, a contratação tradicional pode proporcionar uma segurança jurídica imediata, apropriada para a demanda apresentada, o que é consistente com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 22

os objetivos estabelecidos no art. 11, oferecendo maior controle sobre a execução e alinhamento ao interesse público. Além disso, sem a existência de um Plano de Contratação Anual, a gestão do SRP pode enfrentar dificuldades de planejamento, como estipulado nos arts. 18, §1°, inciso V, e artigos relacionados ao SRP (arts. 82 e 86).

Portanto, considerando as características únicas da necessidade de contratação e a natureza das demandas específicas e fixas apresentadas, a recomendação é de que uma contratação tradicional é mais adequada. Esta modalidade otimiza os recursos, assegura eficiência e agilidade, e atende de maneira mais eficaz ao interesse público e aos resultados pretendidos sobre os fundamentos da Lei n° 14.133/2021, sem deixar de lado a competitividade e a objetividade no processo licitatório.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação, de acordo com o art. 15 da Lei n° 14.133/2021, é uma prática ordinária, exceto quando há justificativa técnica para sua exclusão. Neste ETP, ponderamos sua viabilidade e vantajosidade técnico-operacional frente à necessidade delineada para a prestação de serviços especializados em Casa de Apoio na cidade de Sobral/CE, cujo contexto operacional aponta para um serviço contínuo e bem definido em termos de especificidades e padrões de qualidade. Dada a natureza da contratação, almeja-se, prioritariamente, a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica previstas no art. 5°.

Considerando a capacidade administrativa e a simplicidade estrutural dos serviços pretendidos, tal participação poderia implicar em complexidades adicionais, principalmente em termos de gestão contratual e fiscalizações. Embora consórcios frequentemente tragam benefícios como a maior liquidez financeira e o somatório de capacidades técnicas (acréscimo previsto entre 10% e 30% para a habilitação econômico-financeira), sua aplicação deve ser reservada para contextos de alta complexidade, o que não é claramente o caso aqui, dada a contratação de serviços padronizados e bem delimitados.

A avaliação do mercado indicou que existem fornecedores únicos devidamente capacitados para atender integralmente o objeto, conforme delineado na 'Demonstração da Vantajosidade', reforçando a possibilidade de prover serviços de forma mais direta e econômica. Assim, a possibilidade de admissão dos consórcios é ponderada como **incompatível** com a simplicidade intrínseca do objeto e a necessidade de garantir a execução célere, eficiente e com segurança jurídica, conforme preceitua o art. 18, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

A presença de consórcios pode vir a contrariar princípios basilares como a isonomia e a igualdade entre licitantes, além de demandar commit sui generis de responsabilidades solidárias entre as empresas, o que poderia comprometer a segurança jurídica e administrativa, além dos resultados pretendidos pela Administração. Dessa forma, conclui-se que a vedação da participação de consórcios é **mais adequada** para esta contratação específica, assegurando os parâmetros de eficiência, economicidade e vinculação ao interesse público que orientam o processo licitatório, conforme determinados pelo art. 5°.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 23

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir um planejamento eficaz da contratação proposta, evitando sobreposições e promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021. Ao considerar contratações anteriores, atuais ou futuras que tenham objetos semelhantes ou que dependam da solução atual, a Administração Pública pode identificar oportunidades de economia e padronização, além de minimizar riscos de execução descoordenada. Essa análise se torna ainda mais relevante quando buscamos aderir a uma solução que se integre bem ao planejamento global da administração, promovendo a economicidade e uma melhor gestão dos contratos.

Na presente análise, considerou-se a existência de contratações anteriores ou em andamento que poderiam ter relação com o serviço especializado de casa de apoio na cidade de Sobral/CE. Contudo, não foram identificadas contratações anteriores ou planejadas que compartilhem requisitos técnicos, logísticos ou operacionais específicos com a solução proposta. A centralização do serviço em uma casa de apoio visa atender uma demanda específica da Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE, sem dependências explícitas de infraestruturas pré-existentes ou serviços adicionais que possam ser considerados interdependentes no escopo atual. Além disso, verificou-se que não há necessidade de substituição ou ajuste nos contratos em vigor que pudessem interferir diretamente com a contratação pretendida, assegurando que os prazos, as quantidades e as especificações técnicas projetadas estejam em consonância exclusiva com a necessidade identificada.

Concluindo, a análise não encontrou contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação ao serviço especializado em casa de apoio. Isso reforça a independência da solução proposta, que deverá seguir sua execução conforme planejado inicialmente, sem implicações de coordenação com outras contratações em andamento ou futuras. Para a seção 'Providências a Serem Adotadas', não se vislumbra a necessidade de ações adicionais relacionadas a sinergias contratuais, mas recomenda-se a continuidade de acompanhamento do ambiente contratual, a fim de garantir o alinhamento com os objetivos estratégicos e as disposições futuras da administração. Caso sejam identificadas necessidades emergentes de integração ou ajustes devido a mudanças contextuais, essas devem ser incorporadas ao planejamento conforme determinação do §2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da contratação de uma empresa para prestação de serviço especializado em Casa de Apoio na cidade de Sobral/CE, a análise dos possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do serviço contratado revela a necessidade de atentar para aspectos como geração de resíduos, consumo energético e utilização de recursos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 24

naturais, conforme o art. 18, §1°, inciso XII da Lei n° 14.133/2021. A antecipação de impactos visa assegurar a sustentabilidade e eficiência, conforme previsto no art. 5° da mesma lei, e se baseia na descrição da necessidade da contratação e nas informações de mercado. Especificamente, o consumo de energia será avaliado para garantir que serviços e equipamentos utilizados pela Casa de Apoio atendam aos mais altos padrões de eficiência, como o selo Procel A, promovendo minimização de emissões de gases e uso racional de eletricidade.

Medidas específicas também incluem a implementação de práticas de logística reversa, especialmente para materiais descartáveis ou recicláveis, como produtos plásticos e papel utilizado, caso relevantes no ambiente das casas de apoio. A introdução de insumos biodegradáveis e de materiais que possam ser reciclados ou reutilizados é encorajada para minimizar a geração de resíduos e maximizar o reaproveitamento, em concordância com as diretrizes de sustentabilidade e o planejamento sustentável delineado no art. 12 da Lei n° 14.133/2021.

A adoção dessas medidas mitigadoras é concebida comoessencial para otimizar o desempenho ambiental da contratação, reduzindo impactos e economizando recursos. Dentro do planejamento estratégico, estas ações estarão inscritas no termo de referência, guiadas pelo art. 6°, inciso XXIII, e devem privilegiar a dimensão equilibrada entre economia, sociedade e ambiente, conforme previsto no art. 5°. A ausência de impactos ambientais significativos será fundamentada tecnicamente, caso a natureza do serviço ou seu modus operandi não inclua uso extensivo de recursos ou não gere resíduos em quantidade que justifique preocupação.

Essas intervenções, ao serem incorporadas e mantidas ao longo da vigência do contrato, contribuem não apenas para se alcançar os resultados pretendidos, mas também para garantir a efetiva competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o art. 11 da lei. A capacidade administrativa para implementar essas medidas será avaliada, assegurando que mecanismos apropriados de licenciamento e gestão ambiental sejam aplicados, caso necessário, como previsto pelo art. 18, §1°, inciso XII.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise meticulosa dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, a proposta de contratação para a prestação de serviços especializados em Casa de Apoio na cidade de Sobral/CE revela-se viável e vantajosa para atender à necessidade identificada pela Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE. Fundamentado no estudo técnico preliminar e em consonância com a obrigatoriedade prevista no art. 18, §1°, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021, esta conclusão soma-se aos elementos analisados, como pesquisa de mercado, solução proposta e estimativas de quantidade e valores, demonstrando ser economicamente racional e alinhada aos princípios de eficiência e interesse público destacados no art. 5° da mesma Lei.

O contexto operacional, apoiado pela pesquisa de mercado, identificou fornecedores aptos e custos que refletem adequadamente os preços praticados, assegurando que a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 25

contratação subscrita vem ao encontro da economicidade e legalidade previstas, cumprindo assim os objetivos licitatórios dispostos no art. 11 da Lei 14.133/2021. A necessidade de viabilizar condições dignas de estadia, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes é indiscutivelmente justificada e a terceirização otimiza recursos, alavancando a especialização do mercado, o que converge para um atendimento eficaz e humanizado, como requerido.

Sem um Plano de Contratação Anual identificado, recomenda-se prosseguir com a contratação, incorporando as avaliações de risco e ações corretivas, se necessárias, para mitigar quaisquer desvios potenciais, garantindo ainda sua adaptação ao planejamento estratégico da administração, conforme orientado pelo art. 40. Desta forma, este posicionamento consolida-se como pilar para a autoridade competente promover o termo de referência, seguindo a função orientadora do art. 6°, inciso XXIII, reforçando a decisão com uma justificativa técnica clara e favorecendo a eficiência e efetividade da contratação proposta.

Independência / CE, 1 de julho de 2025

Ana Nivia Sampaio Sales

ANA NIVIA SAMPAIO SALES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Trata-se de uma importante demanda para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE SOBRAL/CE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano	
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

RISCO 02						
Valores estimados ou preços de referência para a contratação inferiores aos praticados no mercado.						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	Dificuldade na verificação da proposta mais vantajosa em detrimento aos preços efetivamente praticados no mercado, trazendo o limite de contratação a valores ínfimos, ocasionando inclusive o fracasso da licitação, ou a contratação de produto/serviço com qualidade abaixo do esperado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.	Setor de Cotação de Preços
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Setor de Cotação de Preços

RISCO 03
Valores estimados ou preços de referência para a contratação superiores aos praticados no mercado.

Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**
1.	Prejuízo ao erário, tendo em vista o gasto com valores superiores aos praticados no mercado.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.	Setor de Cotação de Preços
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Setor de Cotações de Preços
2.	Conferir junto à vencedora, através de documentos hábeis como nota fiscal, os valores de mercado, juntamente com a composição de preços dos produtos, contendo todos os valores incidentes na comercialização/prestação do objeto.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação

RISCO 04						
Planejamento precário.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos; execução do objeto em desconformidade com às necessidades da unidade administrativa; impossibilidade ou atraso da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 29

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se as necessidades da contratação, principalmente quando implicarem, em redução da competitividade do processo de: seleção do fornecedor; Elaborar termo de referência com especificações bem detalhadas e consistentes previamente ao envio dos autos para elaboração da pesquisa mercado logica de preços; Avaliar se os requisitos exigidos são os, estritamente necessários e justifica viés para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Ordenador de Despesas
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento e promover uma nova contratação; Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os, requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. Substituição de itens ou adequação destes, aos produtos disponibilizados no mercado;	Equipe de Planejamento / Ordenador de Despesas

RISCO 05						
Restrição Ilegal à Competitividade.						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**					
1.	Limitação da Competitividade, afastando a Administração de um dos objetivos do processo de contratação que é a seleção da proposta com o melhor resultado de contratação; Dano ao erário, pois com obstáculos ilegais à participação					
Id	**Ação Preventiva**			**Responsável**		

1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do objeto, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo; Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto. Adotar sempre que possível a padronização do objeto através do catálogo eleito pelo órgão, assim como promover a padronização das minutas, reforçando a prática de atos administrativos com a necessária impessoalidade. No caso de restrições legais necessárias, nos autos do processo, apresentar justificativas expondo os motivos que demandaram tal situação, demonstrando ainda a existência da conveniência administrativa.	Equipe de Planejamento / Ordenador do Despesas
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Encaminhar à correção o ato administrativo imperfeito, de modo que nele se assegure a presença da legalidade, impessoalidade, motivação, interesse público e publicidade. Republicar as eventuais alterações para o conhecimento das partes.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação.

RISCO 06						
Seleção isonômica e objetiva da melhor proposta.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**					
1.	Macular a legalidade do julgamento do processo, desatendendo aos Princípios norteadores das licitações, assim como o desatendimento das normas estabelecidas					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 31

	no edital, tornando nulo o processo licitatório e toda despesa futura que dele decorrer.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Garantir uma interpretação das normas da licitação de forma que o objetivo da licitação esteja em ênfase, não permitindo que o edital seja afastado do julgamento e que aliado às normas do referido instrumento, aplicando a moderação formal necessárias e permitida.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Após o curso da licitação, no momento da homologação, promover a revisão da fase de julgamento de modo a observar se foram atendidos os critério e princípios, caso contrário, promover a retificação dos atos administrativos eivados de ilegalidade.	Ordenador de Despesas

	FASE DE ANÁLISE
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01						
O não cumprimento ou descumprimento de cláusulas contratuais pela parte contratante.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	**Dano**					
1.	Desperdício de recursos públicos.					
2.	Solução de Continuidade.					
Id	**Ação Preventiva**					**Responsável**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 32

1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.	Fiscal do Contrato
2.	Manter durante toda execução contratual, uma comunicação eficiente com a parte contratada, de forma que toda imprevisão seja devidamente comunicado com a necessária antecipação.	Fiscal do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.	Ordenador de Despesas
2.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir descontinuidade das atividades administrativas.	Ordenador de Despesas

RISCO 02						
Entrega de produto/serviço com qualidade inferior à pretendida e constante do processo.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	**Dano**					
1.	Prejuízo ao erário.					
2.	Não atendimento da necessidade pública.					
Id	**Ação Preventiva**					**Responsável**
1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.					Fiscal do Contrato
2.	Buscar conhecer com detalhe os produtos/serviços então contratados, a fim de identificar eventuais divergências daqueles que deveriam ser entregues.					Fiscal do Contrato
Id	**Ação de Contingência**					**Responsável**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 33

1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.	Ordenador de Despesas
2.	Não recebimento e notificação da contratada para que dentro de prazo hábil faça a substituição do objeto visando cumprir com a obrigação qualitativa.	Fiscal do Contrato

RISCO 03						
O não cumprimento do objeto nos prazos contratados.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**
1.	Prejuízo ao erário.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Acompanhar de perto a execução do contrato, com o devido rigor, anotando em diário, os prazos a serem cumpridos.	Fiscal do Contrato

Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificação para o atendimento dos prazos.	Fiscal do Contrato
2.	Persistindo, abertura do devido processo administrativo visando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.	Fiscal do Contrato

Independência, 01 de julho de 2025

ANA NIVIA SAMPAIO SALES
Equipe de planejamento